



ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO	1
2. METODOLOGIA APLICADA	1
3. GRAU DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	2
4. QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS	3
5. ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS E OPORTUNIDADES	5
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO	5
7. CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO

Segundo o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (adiante designado por RGPC), publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por PPR) está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de **relatório de avaliação intercalar** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de **relatório de avaliação anual**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Assim, dando cumprimento ao disposto no referido preceito legal, procede-se à elaboração do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL**, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, relativamente às situações identificadas de risco, constantes do PPR da Santa Casa da Misericórdia de Águeda (adiante designada abreviadamente por SCMA) em vigor.

Além disso, será exposto o **resultado do acompanhamento da execução do Programa de Cumprimento Normativo** previsto no n.º 1, do artigo 5º do Anexo do RGPC, nomeadamente, com referência ao trabalho desenvolvido até à data de aprovação do presente Relatório, bem como das eventuais ações consideradas necessárias desenvolver.

2. METODOLOGIA APLICADA

A Metodologia aplicada é a praticada na **Matriz de Riscos e Oportunidade** da Instituição em vigor.

Na Matriz referente ao ano 2025, identificou-se o Risco “**Conflitos de interesse, corrupção e infrações conexas**”, desdobrado nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira e Contratação Pública;**
- Gestão de Recursos Humanos;**
- Relação com os Clientes/Utentes.**

Por cada área, estão definidos os Riscos e valorizados, tendo em conta os seguintes fatores:

- P** = Probabilidade de Ocorrência
G = Gravidade (consequências)

Adotando a metodologia da Matriz de Riscos e Oportunidades em vigor, os valores da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade são atribuídos conforme a seguinte tabela:



Grau de Risco (GR = P x G)		Critérios: (Probabilidade de ocorrência)	G = Gravidade (Consequências)			
P = Probabilidade de Ocorrência			1 Baixa	2 Média	3 Alta	4 Elevada*
	1	Raro	1	2	3	4
	2	Pouco Provável	2	4	6	8
	3	Provável	3	6	9	12
	4	Muito Provável	4	8	12	16
Critérios: (Tipo de Gravidade)		Legalidade:	Ausência de infração	Infração moderada Sanção leve	Infração grave Sanção pesada	Infração muito grave: Paragem da prestação de serviços
		Segurança:	Sem ferimentos, ou Ferimentos leves	Ferimentos ligeiros, ou Danos temporários	Ferimentos graves, ou Danos permanentes	Morte
		Notoriedade:	Sem repercussão negativa	Projeção mediática negativa em nível local	Projeção mediática negativa ao nível das partes interessadas	Projeção mediática negativa a nível nacional
		Financeiro:	Sem custo associado	Com custo associado mas não significativo	Com custo associado e significativo	Com custo associado, prejudicando a sustentabilidade da instituição
		Qualidade de Vida:	Sem influência negativa	Provocando algum descontentamento	Provocando elevado descontentamento	Descontentamento com rescisão de contrato

* Nota: se G = 4, atuar de imediato!

Grau de Risco: (para o cliente/usuário ou SCMA)		Medidas/Ações para tratar (mitigar) o Risco:	
> 10	Extremo	Obrigatórias e imediatas	desencadear medidas/ações
7-9	Elevado	Obrigatórias e urgentes	desencadear medidas/ações
4-6	Médio	Obrigatórias, mas não é urgente	desencadear medidas/ações
1-3	Baixo	Negligenciáveis (risco aceitável e controlado)	

As ações são eficazes quando:	
Grau de Risco é baixo	
Grau de Risco diminui	

3. GRAU DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS

Para cada Risco considerado, foram determinados o Grau de Risco (GR) e **Medidas Preventivas/Corretivas** (Ações) para os tratar a seguir.

Realça-se que as medidas devem ter em conta a redução efetiva da Probabilidade de Ocorrência e/ou a Gravidade (consequência, impacto) dos Riscos, tendo-se optado por medidas cuja ação é em contínuo.

A. Gestão Financeira e Contratação Pública:

Risco		P	G	GR	Ações para tratar os Riscos	Observações
A1	Desvio de dinheiro e/ou valores	1	3	3	- Preenchimento obrigatório da Declaração de não incompatibilidade e/ou impedimento (anexo do PPR) no início de qualquer procedimento de contratação, mais se comprometendo a cessar imediatamente a sua intervenção no procedimento quanto tal venha a suceder	(com vista a favorecer e/ou obter vantagens indevidas)
A2	Acesso indevido aos documentos contabilísticos e financeiros, às contas e códigos bancários	1	3	3	- Divulgação e cumprimento do "Código de Conduta (RGPC)", do "PPR" e da "Política de Privacidade (RGPD)"	(falha/falta de vedação e limitação aos acessos permitidos, e para quem não tenha legitimidade para tal)
A3	Fazer donativos ou contribuições políticas, por conta e/ou em nome da SCMA	1	3	3	- Entrega e cumprimento do "Manual de Acolhimento e Integração" contendo os documentos acima referidos - Avaliação de Desempenho (momento da entrevista) - Utilização dos canais de comunicação (Denúncia, Reclamação, email...) - Monitorização sistemática feita aos serviços prestados pelos responsáveis e pelas Entidades Reguladoras (ACT, ISS, ...) - Reuniões entre responsáveis e trabalhadores	(a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política)
A4	Intervenção indevida de um elemento que esteja direta ou indiretamente interessado num contrato, sujeito ou não ao regime de contratação pública	1	3	3	<i>Não aplicável neste momento (a SCMA não tem contratação pública)</i> - Garantir a imparcialidade e multidisciplinaridade do júri, bem como uma composição ímpar	(pelas relações de parentesco, afinidade, grande intimidade ou forte inimizade para como o co-contratante)



B. Gestão de Recursos Humanos:

Risco		P	G	GR	Ações para tratar os Riscos	Observações
B1	Tratamento diferenciador	1	2	2	- Formação em "Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho" - Cumprimento da legislação laboral - Divulgação e cumprimento do "Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho", do "Código de Conduta (RGPC)", do "PPR" e da "Política de Privacidade (RGPD)"	(aquando da receção das candidaturas, da fase de seleção, e da celebração e vigência do vínculo contratual existente)
B2	Discriminação e Assédio no Trabalho	1	3	3	- Entrega e cumprimento do "Manual de Acolhimento e Integração" contendo os documentos acima referidos - Avaliação de Desempenho (momento da entrevista) - Utilização dos canais de comunicação (Denúncia, Reclamação, email...)	(desrespeito pela diversidade, desigualdade de oportunidades, incumprimento dos deveres de integridade, imparcialidade, independência, transparência e confidencialidade)
B3	Ocultação de evidências/fatos intencional e consciente	1	3	3	- Monitorização sistemática feita aos serviços prestados pelos responsáveis e pelas Entidades Reguladoras (ACT, ISS, ...) - Reuniões entre responsáveis e trabalhadores	(com vista a favorecer e/ou obter vantagens indevidas)

C. Relação com os Clientes/Utentes:

Risco		P	G	GR	Ações para tratar os Riscos	Observações
C1	Tratamento diferenciador	1	3	3	- Divulgação e cumprimento do "Código de Conduta (RGPC)", do "PPR" e da "Política de Privacidade (RGPD)"	(aquando da receção das inscrições, da fase de seleção e aplicação dos critérios de admissão e priorização, e da celebração e vigência do contrato)
C2	Falta de imparcialidade na prestação de cuidados	1	3	3	- Entrega do "Manual de Acolhimento e Integração" contendo os documentos acima referidos - Avaliação de Desempenho - Utilização dos canais de comunicação (Denúncia, Reclamação, email...) - Monitorização sistemática feita aos serviços prestados pelos responsáveis e pelas Entidades Reguladoras (ACT, ISS, ...) - Reuniões entre responsáveis e trabalhadores	(através de recebimentos de ofertas indevidas por parte dos Clientes/Utentes, seus Familiares e/ou Responsável, ou do estabelecimento de qualquer negócio com eles; bem como através da relação de parentesco ou afinidade, de grande intimidade ou grave inimizade para como os Clientes/Utentes, seus Familiares e/ou Responsável)

Verifica-se que todos os Riscos identificados apresentam um **GR baixo**, pelo que se considera os **Riscos aceitáveis e controlados** no período de análise.

4. QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

A quantificação do Grau de implementação das Medidas Preventivas/Corretivas para tratar os Riscos é definido através da **Avaliação da Eficácia das Ações** determinadas.

A. Gestão Financeira e Contratação Pública:

Risco		GR	Eficácia das Ações	Observações
A1	Desvio de dinheiro e/ou valores	3	Eficaz	Várias ações foram concretizadas: - Entrega a todos os novos Colaboradores (aos antigos foi comunicado e entregue) o <u>Manual de Acolhimento e Integração</u> (Código de Conduta (RGPC), o PPR e a Política de Privacidade (RGPD)). - Não foram efetuadas <u>denúncias ou reclamações</u> sobre este tema, ou por <u>outro meio disponível</u> . - Em nenhuma <u>reunião interna/monitorização</u> foram detetadas situações com vista a favorecer e/ou obter vantagens indevidas.



Relatório de Avaliação Anual do PPR

(Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas)

Data: 24.04.2026

Edição: 01

Página 4 de 6

= ANO 2025 =

Risco		GR	Eficácia das Ações	Observações
A2	Acesso indevido aos documentos contabilísticos e financeiros, às contas e códigos bancários	3	Eficaz	- Adequada vedação e limitação aos acessos permitidos, e para quem não tenha legitimidade para tal.
A3	Fazer donativos ou contribuições políticas, por conta e/ou em nome da SCMA	3	Eficaz	- Desconhecimento da existência de donativos ou contribuições políticas a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.
A4	Intervenção indevida de um elemento que esteja direta ou indiretamente interessado num contrato, sujeito ou não ao regime de contratação pública	3	Eficaz	<i>Não aplicável neste momento (a SCMA não tem contratação pública)</i>

B. Gestão de Recursos Humanos:

Risco		GR	Eficácia das Ações	Observações
B1	Tratamento diferenciador	2	Eficaz	Várias ações foram concretizadas: - Várias <u>formações</u> foram dadas sobre Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho (2024); - Entrega a todos os novos Colaboradores (aos antigos foi comunicado e entregue) o <u>Manual de Acolhimento e Integração</u> (Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, Código de Conduta (RGPC), o PPR e a Política de Privacidade (RGPD)). - Não foram efetuadas <u>denúncias ou reclamações</u> sobre este tema, ou por <u>outro meio disponível</u> . - Em nenhuma <u>reunião interna/monitorização</u> foram detetadas <u>situações irregulares</u> , quer seja aquando da receção das candidaturas, da fase de seleção, ou da celebração e vigência do vínculo contratual existente.
B2	Discriminação e Assédio no Trabalho	3	Eficaz	-Não foram detetadas irregularidades sobre o desrespeito pela diversidade, desigualdade de oportunidades, incumprimento dos deveres de integridade, imparcialidade, independência, transparência e confidencialidade no Trabalho
B3	Ocultação de evidências/fatos intencional e consciente	3	Eficaz	-Não foram detetadas situações com vista a favorecer e/ou obter vantagens indevidas

C. Relação com os Clientes/Utentes:

Risco		GR	Eficácia das Ações	Observações
C1	Tratamento diferenciador	3	Eficaz	Várias ações foram concretizadas: - Entrega a todos os novos Colaboradores (aos antigos foi comunicado e entregue) o <u>Manual de Acolhimento e Integração</u> (Código de Conduta (RGPC), o PPR e a Política de Privacidade (RGPD)). - Não foram efetuadas <u>denúncias ou reclamações</u> sobre este tema, ou por <u>outro meio disponível</u> . - Em nenhuma <u>reunião interna/monitorização</u> foram detetadas <u>situações irregulares</u> , quer seja aquando da receção das inscrições, da fase de seleção e aplicação dos critérios de admissão e priorização, e da celebração e vigência do contrato.
C2	Falta de imparcialidade na prestação de cuidados	3	Eficaz	-Não foram detetadas situações onde tenha ocorrido recebimentos de ofertas indevidas por parte dos Clientes/Utentes, seus Familiares e/ou Responsável, ou do estabelecimento de qualquer negócio com eles; bem como através da relação de parentesco ou afinidade, de grande intimidade ou grave inimizade para como os Clientes/Utentes, seus Familiares e/ou Responsável.



Considera-se que o grau global de implementação das medidas preventivas/corretivas previstas no PPR para tratar os Riscos, quando aplicáveis e imputáveis à SCMA foi de **100%**.

Verifica-se que todas as ações definidas e implementadas foram **eficazes**, uma vez que mantiveram o **GR baixo** em todos os Riscos, salientando que nenhum Risco foi, portanto, considerado elevado ou máximo no período de análise.

Uma vez que não foram identificadas necessidades de implementação de medidas preventivas/corretivas adicionais, para o próximo ano civil, ir-se-ão considerar as mesmas Medidas/Ações para tratar os Riscos, em contínuo ao longo do ano, uma vez que o seu grau de implementação/eficácia tem permitido manter um GR baixo.

5. ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS E OPORTUNIDADES

Durante o período de análise, não se verificou nenhuma situação de Conflitos de interesse, corrupção e infrações conexas, quer de forma suspeita, incidental e/ou infracional, pelo que não são necessárias definir mais medidas preventivas/corretivas. Por outro lado, não foram identificados mais nenhum Risco/Oportunidade de Melhoria neste domínio. Sendo assim, considera-se que a Matriz de Riscos e Oportunidades se mantém atual à realidade da Instituição.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Conforme o **CÓDIGO DE CONDUTA** em Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas em vigor, o **PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO** definido para a SCMA inclui:

- i) Um **Plano de Prevenção de Riscos** de corrupção e infrações conexas (PPR);
- ii) Um **Código de Conduta**;
- iii) Um **Programa de Formação**; e
- iv) Um **Canal de Denúncias**, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Instituição.

A execução do **PPR** está sujeita a mecanismos de controlo (relatório intercalar e relatório anual), bem como da implementação das medidas de prevenção/correção dos Riscos associados, o que tem sido concretizado.

O PPR deve ser revisto a cada 3 anos, sendo que o atual (edição n.º 02) está previsto em outubro 2028, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da SCMA, que justifique a sua revisão em data anterior.

O **Código de Conduta** em Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas deve ser revisto a cada 3 anos, isto é, tendo em conta a edição em vigor (edição n.º 02), em janeiro 2028, excetuando a necessidade de qualquer alteração que justifique a sua revisão em data anterior (conforme mencionado acima).

Durante o ano 2025, foi cumprido um **Programa de Formação** abordando esta temática, abrangendo todos os trabalhadores da SCMA, bem como os elementos da Mesa Administrativa (incluindo o Responsável pelo Cumprimento Normativo (**RCN**)). Para os trabalhadores que foram admitidos na SCMA após terem sido dadas as formações, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas implementados, foi e ainda é-lhes entregue o Manual de Acolhimento e Integração contendo em anexo vários documentos, nomeadamente:

- Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Regras do Canal de Denúncia Interno.

Refere-se ainda que estes documentos estão todos afixados na Instituição (sede), disponíveis na Rede informática, e no site da SCMA, dando desta forma a conhecer as respetivas políticas e procedimentos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas implementados às entidades terceiras, com as quais a SCMA se relaciona; e permite por outro lado que



estas participem se o desejarem na identificação dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.

As regras do **Canal de Denúncia Interno** estão em vigor (edição n.º 02) desde 2023. Durante o ano 2025, foram recebidas 2 denúncias anónimas, todas não consideradas, por serem impercetíveis (supõe-se tratar-se de testes ao canal).

Acrescenta-se que o Responsável pelo Cumprimento Normativo (**RCN**) designado e, salvo indicação em contrário, permanecerá com esta função enquanto mantiver o seu cargo atual na Instituição.

7. CONCLUSÃO

Conclui-se que o **Responsável pelo Cumprimento Normativo** (RCN) tem garantido e controlado a aplicação do **Programa de Cumprimento Normativo**, considerando o mesmo devidamente implementado, através dos vários mecanismos adotados pela SCMA, uma vez que permite prevenir, detetar e sancionar (quando aplicável) atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Instituição.

Entende-se ainda que o Programa de Cumprimento Normativo está bem estruturado, bem acompanhado e que demonstra um nível de eficácia satisfatório, sendo que as medidas preventivas/corretivas definidas e implementadas permitem manter um Grau de Risco baixo, pelo que se considera que os Riscos são aceitáveis e controlados no período de análise. Nenhum Risco foi estimado elevado ou máximo, bem como nenhuma situação de conflitos de interesse, corrupção e infrações conexas foi verificada. Desta forma, para o próximo ano civil, ir-se-ão considerar as mesmas Medidas/Ações para tratar os Riscos, em contínuo ao longo do ano.

O presente **Relatório de avaliação anual** é publicitado internamente através de uma **tomada de conhecimento** e externamente no **site** institucional, no prazo de **10 dias** contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, conforme o n.º 6 do Artigo 6.º do Anexo do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

APROVADO PELA MESA ADMINISTRATIVA DA SCMA, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

Jorge de Castro Madeira (Dr.)
Provedor